



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.277, DE 14 DE MARÇO DE 2025

*Altera a Lei n.º 5.238/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ubá para o Exercício Financeiro de 2025, modificando o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*, constante da Lei nº 5.238, de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º Para os débitos inscritos em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024, será concedida anistia total ou parcial de juros e multas, conforme regulamentação específica a ser definida pelo Poder Executivo.

§ 2º A estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente renúncia de receita poderá ser de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerando o total de débitos inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O Poder Executivo adotará medidas para aumento da arrecadação e redução de despesas, nos termos do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário, em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Medidas para Aumento de Arrecadação:

a) Intensificação da Fiscalização Tributária: Implementação de ações para identificar e reduzir a inadimplência de tributos municipais através dos instrumentos de cobrança administrativa e judicial, incluindo protesto da dívida;

b) Programa de Regularização Fiscal (REFIS): Estímulo à adesão voluntária ao pagamento de dívida ativa antes da cobrança administrativa e/ou execução fiscal, possibilitando um incremento na arrecadação municipal pelo reconhecimento voluntário com estimativa de impacto financeiro na ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme adesão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## II – Medidas para Redução de Despesas:

- a) Otimização dos Gastos com Pessoal: Implementação de políticas de reestruturação da folha de pagamento, incluindo medidas de redução de despesas com pessoal;
- b) Digitalização e Automação de Processos: Investimentos em tecnologia para modernização da administração pública, redução de custos administrativos e operacionais, especialmente em consumo de energia, papel e processos burocráticos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para compatibilização das previsões financeiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 14 de março de 2025.

  
JOSE DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/03/2025